



ATUAÇÃO DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS DO TOCANTINS NA CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

TAVARES, E. A., elielton.tavares@ufnt.edu.br, UFNT,
OLIVEIRA, M. S., marcos.soliveira@unt.edu.br, UFNT,
ARAÚJO, Y. S., yann.araujo@ufnt.edu.br, UFNT,
COSTA, E. S., elandro.costa@ufnt.edu.br, UFNT

CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS APLICADAS E LETRAS

RESUMO

As mudanças climáticas ganharam relevância principalmente com normas internacionais como o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris. Signatário desses tratados internacionais, o Brasil se comprometeu a reduzir emissões de poluentes. Assim, a pesquisar sobre o tema surgiu a partir da experiência vivida na disciplina de direito ambiental no curso de Direito. O referencial teórico se baseará em Antunes (2025), que destaca, no Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC), o art. 3º, a qual traz a responsabilidade dos entes públicos na observação dos princípios que regem essa área do direito com a participação da sociedade. Como objetivo geral compreender a política regional de proteção do meio ambiente por meio da atuação do Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Tocantins. Nos objetivos específicos, buscará identificar as diretrizes que norteiam as atividades do Comitê e verificar a aplicação das medidas na preservação do meio ambiente. A metodologia aplicada será bibliográfica e documental a evidenciar as diretrizes do Comitê tocantinense sobre o assunto. As atividades desenvolvidas, já alcançaram resultados significativos de janeiro a agosto de 2025. Todavia, é necessário acompanhar os trabalhos do Comitê por um período maior de tempo para medir com mais eficácia os resultados implementados pelo órgão.

Palavras-chave: Clima, Mudanças, Comitê, Tocantins, Enfrentamento.

INTRODUÇÃO

Diante da urgência de enfrentar o fenômeno das mudanças climáticas, o Direito Ambiental surge como um instrumento analítico para promover a sustentabilidade e mitigar os efeitos adversos das alterações no clima. Instrumentos jurídicos internacionais, como o Protocolo de Kyoto e o Acordo de Paris, bem como as políticas nacionais de proteção ambiental, fornecem a base para a cooperação global e local para a preservação do meio ambiente.

A disposição de pesquisar o tema partiu da aprendizagem na disciplina de Direito Ambiental do curso de Direito. Como referencial teórico o estudo se baseou em Antunes (2025), onde destaca o Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC). Referido Plano em seu art. 3º, estabelece que as ações decorrentes do PNMC, executadas sob a responsabilidade dos entes políticos e dos órgãos da Administração Pública, terão que observar os princípios da precaução, da prevenção, da participação cidadã, do desenvolvimento sustentável e das responsabilidades comuns.

O trabalho teve como objetivo geral compreender a política regional de proteção do meio ambiente por meio da atuação do Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Tocantins. Como objetivos específicos, buscará identificar as diretrizes que norteiam as atividades do Comitê e verificar a aplicação das medidas na preservação do meio ambiente.

A compreensão das atividades do Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Tocantins, é fundamental para a educação e a ciência do Direito, ao explorar a interface entre direito ambiental e políticas públicas. Ela enriquece a formação de discentes frente à relevância de estruturas normativas na gestão de crises climáticas, promovendo a integração interinstitucional. Na ciência do Direito, fomenta debates sobre a efetividade de políticas públicas e a responsabilidade estatal. Dessa forma, a pesquisa fortalece a compreensão de mecanismos legais para enfrentar questões socioambientais.

2. METODOLOGIA

O presente trabalho teve como método a pesquisa bibliográfica e documental, tendo como referência teórica Antunes (2025) e as normas estaduais a respeito do tema, com o Plano Nacional de Mudanças Climáticas (PNMC), numa abordagem qualitativa, a fim de analisar a interface entre a teoria normativa e a prática da mitigação climática no Estado do Tocantins.

3. DIRETRIZES E ATIVIDADES DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO TOCANTINS

O Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Tocantins, criado pelo Decreto nº 6.907 de 2025, define em seu art. 1º como principais objetivos, propor diretrizes para a formulação de estratégias de adaptação e mitigação climática, fomentando a integração entre setores e níveis de governo. Articular a cooperação entre órgãos do Poder Executivo Estadual, Municípios e a União na elaboração e execução de políticas climáticas. Além disso, zela pela

conformidade das diretrizes com o ordenamento jurídico vigente, garantindo a viabilidade técnica e financeira das ações públicas.

O órgão, em seu art. 2º, estabelece como diretrizes principais, articular os órgãos para atender emergências climáticas, garantindo apoio à população afetada por eventos extremos. Propõe estratégias de adaptação e mitigação, promovendo integração entre setores e níveis de governo, além de orientações técnicas aos municípios. O Comitê sugere a alocação eficiente de recursos financeiros, prazos e equipamentos para enfrentar crises climáticas. Fomenta a criação de Comitês de crise descentralizados, com envolvimento de municípios e sociedade civil. Promove transparência por meio de comunicação clara sobre eventos climáticos e medidas adotadas. Colabora na recuperação de áreas degradadas, definindo parâmetros para restauração e monitoramento. Por fim, articula captação de recursos e sugere a decretação de emergência ambiental quando necessário.

O Comitê tem como suas principais atividades: a gestão de recursos para financiamento de equipamentos de combate a queimadas; a criação de comitê para recuperação de áreas degradadas; estratégias de divulgação e alertas em alinhamento com boletins climáticos emitidos pelo governo; a redução de aproximadamente 20,7% do desmatamento no 1º semestre de 2025; Coordenação de donativos, abrigos e resgates ainda em fase de implementação. Em suma, o foco inicial do Comitê tem sido na estruturação interna e planejamento para eventos como incêndios, com avanços em articulação e monitoramento básico.

Além disso, esse acompanha relatórios de riscos climáticos dos órgãos competentes, subsidiando a criação de políticas preventivas e de resiliência. Seu papel inclui monitorar a implementação do Plano Estadual de Adaptação às Mudanças Climáticas, sugerindo adequações às realidades regionais.

Desse modo, como a criação do órgão é recente (criado há cerca de 7 meses), a maioria das atividades listadas ainda está em fase inicial de planejamento ou articulação, sem estarem ainda em plena implementação para fortalecer setores essenciais. Por fim, o Comitê contribuiativamente para a execução do Plano Estadual de Adaptação às Mudanças Climáticas e propõe revisões periódicas quando necessário, buscando a promoção de uma gestão climática proativa e integrada no Estado do Tocantins.

4.RESULTADOS E CONCLUSÕES

Portanto, o Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Tocantins, representa um avanço na gestão climática estadual, com atividades iniciais focadas na articulação

interinstitucional, monitoramento do desmatamento (que registrou queda de 20,7% no primeiro semestre de 2025) e planejamento de ações como combate a incêndios. Apesar de sua recente criação, há cerca de sete meses, o comitê enfrenta desafios para implementar plenamente suas atribuições, como a captação de recursos, coordenação de donativos e recuperação de áreas degradadas. Para consolidação de suas atividades, será essencial superar obstáculos como captação de recursos financeiros, parcerias com iniciativa privada, efetivação de Comitês de crise descentralizados e execução de estratégias de comunicação e resiliência, implementando respostas rápidas e transparentes aos eventos climáticos extremos no Tocantins.

Além disso, a atuação do Comitê reforça a importância de políticas públicas estruturadas e de longo prazo para garantir a sustentabilidade ambiental no Tocantins. A continuidade das ações dependerá não apenas da gestão técnica, mas também do engajamento da sociedade civil e da integração com os municípios, elementos essenciais para consolidar uma governança climática efetiva. Assim, a consolidação do Comitê como referência regional dependerá da sua capacidade de transformar diretrizes em resultados permanentes, fortalecendo a resiliência ambiental do Estado.

5. REFERÊNCIAS

ANTUNES, Paulo de B. **Direito Ambiental - 24 Edição 2025**. 24. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2025. E-book. p.Capa. ISBN 9786559777433. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559777433/>. Acesso em: 22 conjuntos. 2025.

BRASIL, Lei nº 12.651/2012. **Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa**, de 25 de maio de 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12651.htm. Acesso em: 23 set. 2025.

TOCANTINS. **Governo do Tocantins institui Comitê de Enfrentamento às Mudanças Climáticas**. Secretaria de Estado da Comunicação, 2025. Disponível em: <https://www.to.gov.br/secom/noticias/governo-do-tocantins-institui-comite-de-enfrentamento-as-mudancas-climaticas/2nro1l6gew4k>. Acesso em: 23 set. 2025.

TOCANTINS. Decreto nº 6.907, de 26 de setembro de 2025. **Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor de Enfrentamento às Mudanças Climáticas do Estado do Tocantins**. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/to/decreto-n-6907-2025-tocantins-dispoe-sobre-a-criacao-do-comite-gestor-de-enfrentamento-as-mudancas-climaticas-do-estado-do-tocantins>. Acesso em: 6 out. 2025.

